



**CBC**

COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES

# **CAPACITAÇÃO PRESENCIAL**

## **EDITAL DE CHAMAMENTO DE PROJETOS Nº 6**

### **BRASÍLIA/DF – 23/03/2017**



# PRESTAÇÃO DE CONTAS

# OBJETIVO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Comprovar a **boa e regular aplicação dos recursos**, gerenciados por qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada.

O dever de Prestar Contas está disposto no parágrafo único, do art. 70 da Constituição Federal.

O Regulamento de Descentralização de Recursos do CBC definiu como **Prestação de Contas** o procedimento que permite a avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o **cumprimento do objeto pactuado, o alcance das metas e dos resultados previstos**.

# FUNDAMENTO LEGAL

Lei nº 9.615/1998  
e suas alterações

Lei nº 13.019, de 2014

Decreto nº. 7.984, de 2013

Decreto nº 8.726, de 2016

**Regulamento de Descentralização de Recursos  
do CBC - RDR e suas alterações**

**Regulamento de Compras e Contratações  
do CBC – RCC e suas alterações**

Instrumento de Parceria

Resoluções da Diretoria  
do CBC

Demais normas aplicáveis e  
orientações de órgãos de controle

# PRINCIPAIS MUDANÇAS NO RDR DO CBC

- ✓ **Prestação de Contas Anual;**
- ✓ **Prazo** da Prestação de Contas Final;
- ✓ Análise da **execução financeira**: quando verificado indício da não comprovação do alcance das metas ou de ato irregular na Prestação de Contas, tanto **anual** como **final**.

# PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

Consiste na apresentação do **Relatório Parcial de Execução do Objeto**, para fins de comprovação do cumprimento dos objetivos, metas e benefícios já alcançados pelo projeto, **a cada ciclo anual**.

Considera ciclo anual cada período de **12 (doze)** meses de duração da parceria, contados da primeira liberação de recursos para sua execução.

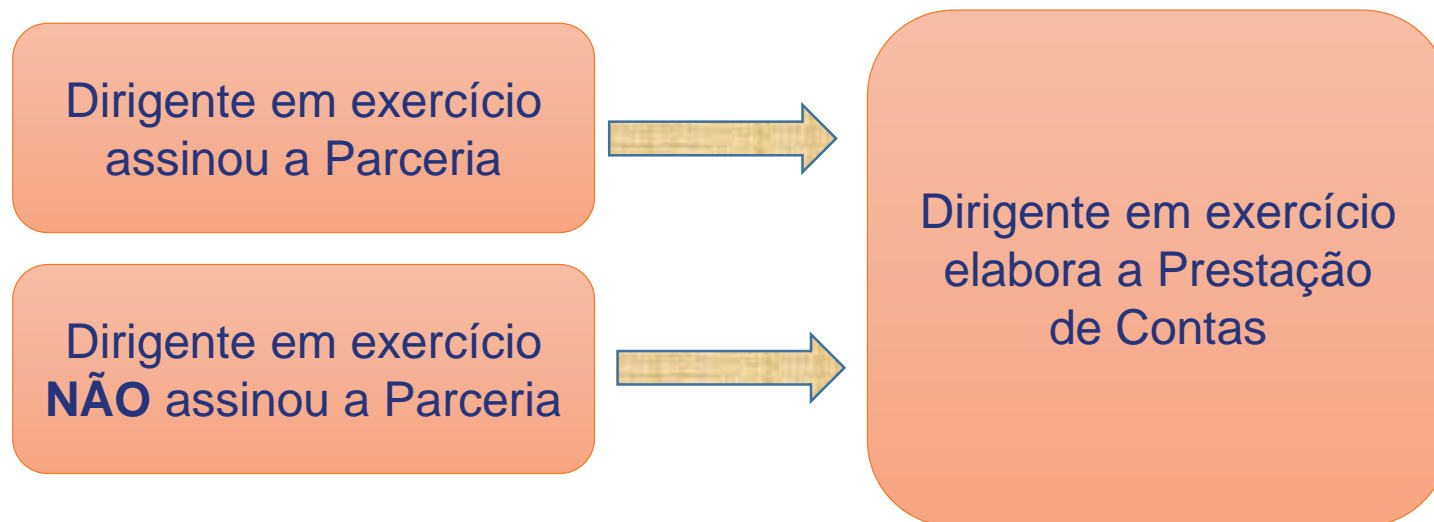
Análise da **Execução Financeira**, se for o caso.

Registro via **SIPRO**.



# RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Prestação de Contas** é de responsabilidade **sempre** do Dirigente que está em exercício na data definida para sua apresentação.





# PRAZOS PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Parcial e Final:



- ✓ **Prestação de Contas Anual:** em até **30 (trinta)** dias, contados do final de cada ciclo anual, se a duração da parceria exceder **01 (um)** ano;
- ✓ **Prestação de Contas Final:** em até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados do término da vigência da parceria.

Os prazos poderão ser prorrogados, no máximo, por igual período, desde que justificado pela EPD e previamente autorizado pelo CBC.

# PRAZOS PARA APRESENTAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS

## RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA - Parcial ou Final



Somente quando o CBC solicitar:

- ✓ **Prestação de Contas Anual:** em até **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da notificação do CBC;
- ✓ **Prestação de Contas Final:** em até **45 (quarenta e cinco)** dias, contados a partir do recebimento da notificação do CBC.

# DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## EXECUÇÃO FÍSICA

- ✓ Relatório de Execução do Objeto – Parcial ou Final;
- ✓ Relação dos beneficiados pela execução do objeto;
- ✓ Comprovação da aplicação financeira dos recursos;
- ✓ Cópia dos documentos relativos aos processos de seleção e contratação;
- ✓ Termo de Guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos.



# DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

No ato da **Prestação de Contas Anual e Final**, devem ser apresentados outros documentos que possam comprovar a execução do projeto:

- ✓ Divulgação do projeto;
- ✓ Fotos, vídeos, jornais/reportagens;
- ✓ Súmulas de competições, testemunhos dos atletas; e
- ✓ Demais registros que comprovem a execução de cada item e/ou ação constante no Plano de Trabalho.

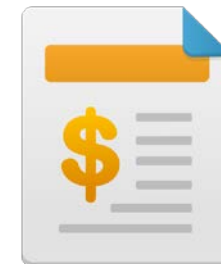


# DOCUMENTOS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

## EXECUÇÃO FINANCEIRA

Caso o CBC **notifique** o Clube para apresentar o **Relatório de Execução Financeira – Parcial ou Final**, este deverá conter:

- ✓ Relação das receitas e despesas efetivamente realizadas;
- ✓ Cópia do extrato da conta bancária específica do período correspondente.



# PAGAMENTO DE EQUIPE TÉCNICA E MULTIDISCIPLINAR

A Equipe Técnica e Multidisciplinar voltada à Formação de atletas nos esportes Olímpicos e/ou Paralímpicos é composta por:



- ✓ **Equipe Técnica:** Técnico Esportivo e Auxiliar Técnico;
- ✓ **Equipe Multidisciplinar:** Preparador Físico e Fisioterapeuta.

Os valores das remunerações devem estar de acordo com o pactuado no Plano de Trabalho, **ficando o custeio do remanescente sob responsabilidade do Clube.**

# DEVOLUÇÃO DO SALDO DE RECURSOS

Promover a devolução dos recursos remanescentes, inclusive da aplicação financeira, à conta específica do CBC ao término da parceria, ou por ocasião de denúncia, rescisão ou extinção do ajuste, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias**.



O comprovante de devolução dos recursos deverá ser identificado com:

- ✓ O número do Instrumento de Parceria a que se refere; e
- ✓ Se relativo a esporte “olímpico” e/ou “paralímpico”.

Encaminhar cópia do comprovante para ciência do CBC.

# ELEMENTOS DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

No **Parecer Técnico de Análise de Prestação de Contas** serão considerados os seguintes elementos internos:



- ✓ Relatórios de Visitas Técnicas *in loco*;
- ✓ Relatórios de Acompanhamento Anual;
- ✓ Pesquisa de Satisfação com os beneficiados, se houver.



# CONCLUSÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A manifestação conclusiva observará os prazos previstos no RDR do CBC, devendo alternativamente:

- ✓ **Aprovar a Prestação de Contas;**
- ✓ **Aprovar a Prestação de Contas com ressalvas; ou**
- ✓ **Rejeitar a Prestação de Contas.**



## ASPECTOS RELEVANTES

- ✓ Aplicação dos recursos, obrigatoriamente, em **caderneta de poupança**;
- ✓ Isenção da cobrança de tarifa bancária;
- ✓ Movimentação dos recursos via Transferência Eletrônica;
- ✓ Realizar pagamentos mediante crédito na conta de titularidade do profissional;
- ✓ Inserção das informações/documentos no SIPRO;
- ✓ O pagamento da remuneração dos profissionais com recursos da parceria não gera, em nenhuma hipótese, vínculo trabalhista com o CBC.



# VEDAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA

- ✓ Realizar pagamento de benefícios de pactos coletivos;
- ✓ Realizar pagamento de encargos;
- ✓ Efetuar pagamentos para empresas ou pessoas que não sejam as contratadas;
- ✓ Sacar recursos da conta corrente específica para pagamentos em espécie;
- ✓ Realizar pagamentos em cheque;



## VEDAÇÕES COM RECURSOS DA PARCERIA

- ✓ Realizar pagamento de membro de Equipes que seja parente de linha reta, colateral ou por afinidade, do Presidente ou Comodoro;
- ✓ Realizar pagamento de Dirigentes do Clube, ou dos respectivos cônjuges ou companheiros;
- ✓ Realizar pagamento de despesas administrativas; e
- ✓ Contratar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como a contratação de menor de 16 (dezesesseis) anos, dentre outras.





COMITÊ BRASILEIRO  
DE CLUBES



OBRIGADO.



**Campinas:** R. Açai, 566 - Bairro das Palmeiras - Campinas/SP - CEP 13092-587

**Brasília:** SBN Qd. 02 Bloco F, Lt. 12, Sala 1503 - Ed. Via Capital - Brasília/DF - CEP: 70.040-020

[www.cbclubes.org.br](http://www.cbclubes.org.br)

[comunicacao@cbclubes.org.br](mailto:comunicacao@cbclubes.org.br)

Tel.: (19) 3794-3750